



NORMA INTERNA Nº: 007/2010-UCI

DATA DA VIGÊNCIA: 16/12/2010

ASSUNTO: REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.

SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS A ELA VINCULADOS.

I – FINALIDADE:

- 1 – Normatizar os procedimentos para planejamento, gerenciamento e execução das atividades relacionadas a Secretaria de Promoção Social do município;
- 2 – Avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, para a consecução de suas finalidades e a melhor aplicação de recursos públicos;
- 3 – Adotar medidas de relevante interesse do município visando aperfeiçoar seus sistemas integrados de gestão, controle e acompanhamento da Secretaria Municipal de Promoção Social;

II – ABRANGÊNCIA:

- 1 – Esta Instrução Normativa abrange a Secretaria de Promoção Social e demais departamentos a ela vinculados.

III – CONCEITOS BÁSICOS:

- 1 – Para os efeitos desta normativa, consideram-se as seguintes definições:
 - 1.1 – Secretaria Municipal de Promoção Social: Tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades do município vinculado ao desenvolvimento social, habitacional e do trabalho, visando melhorar a qualidade de vida e garantir o bem-estar da população.
 - 1.2 – Sistema Único de Assistência Social (SUAS): É um sistema público que organiza, de forma descentralizada, os serviços socioassistenciais no Brasil. Com um modelo de gestão participativa, ele articula os esforços e recursos dos três níveis de governo para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), envolvendo diretamente as estruturas e marcos regulatórios nacionais, estaduais, municipais e do Distrito Federal.
 - 1.3 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS): A lei nº 8.742/93 dispõe sobre a organização da Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado. A assistência social tem por objetivo a proteção da família, maternidade, infância, adolescência e velhice, amparo às crianças e adolescentes carentes, habitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.



NORMA INTERNA Nº: 007/2010-UCI

DATA DA VIGÊNCIA: 16/12/2010

ASSUNTO: REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.

SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS A ELA VINCULADOS.

1.4 – Centro de Referência da Assistência Social (CRAS): É a unidade pública da assistência social, de base municipal, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à proteção de serviços e programas socioassistenciais da proteção social básica às famílias, e à articulação destes serviços no seu território de abrangência de modo a potencializar a proteção social e atuando na perspectiva da intersetorialidade.

1.5 – Programa de Atenção Integral à Família (PAIF): É um conjunto de ações continuadas desenvolvidas necessariamente nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS). Cabe ao PAIF a prestação de serviços de acolhimento, acompanhamento, inserção em serviços socioeducativos e de convivência, desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias e encaminhamento das famílias para demais serviços socioassistenciais e de outras políticas. A ação principal do Programa é o acompanhamento sociofamiliar.

1.6 – Programa Bolsa Família (PBF): É um programa de transferência direta de renda com condicionais, que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza. O Programa integra a Fome Zero que tem como objetivo assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a conquista da cidadania pela população mais vulnerável à fome.

1.7 – Índice de Gestão Descentralizada (IGD): Representa uma importante estratégia adotada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) para estimular os municípios a investir na melhoria da gestão do Programa Bolsa Família (PBF). O processo é feito por meio de avaliação da gestão municipal e de apoio financeiro aos que apresentam bom desempenho.

1.8 – ProJovem Adolescente: É um serviço socioeducativo que integra a proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e configura-se como uma reformulação do Agente Jovem no contexto da Política Nacional da Juventude elaborada pelo Governo Federal como uma modalidade do Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem) destinada a jovens de 15 a 17 anos. Constitui em um serviço socioeducativo de convívio de assistência social, que visa complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir o direito à convivência familiar e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

1.9 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI): No âmbito do Sistema Único de Assistência Social, compreende um conjunto de ações com objetivo de retirar crianças e adolescentes do trabalho precoce por intermédio de três eixos básicos:



NORMA INTERNA Nº: 007/2010-UCI

DATA DA VIGÊNCIA: 16/12/2010

ASSUNTO: REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.

SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS A ELA VINCULADOS.

- Transferência direta de renda, com recurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), a famílias de crianças e/ou adolescentes envolvidos em qualquer situação de trabalho, por intermédio de cartão magnético;
- Oferta de atividades socioeducativas a crianças e adolescentes co-financiadas pelo MDS e organizadas pelos municípios;
- Acompanhamento sociofamiliar.

1.10 – Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC): É um benefício da política de assistência social, por isso não é contributivo. Está previsto na Constituição Federal de 1988 e regulamentado na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/93), Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03), e em normativas de caráter operacional. O benefício consiste no pagamento de um salário mínimo mensal às pessoas idosas e pessoas com deficiência, cuja renda familiar por pessoa não ultrapasse o correspondente a ¼ do salário mínimo por mês.

1.11 – Benefícios Eventuais: Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

1.12 – Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS): O Centro de Referência Especializado da Assistência Social é unidade pública de atendimento especializado de assistência social de abrangência municipal ou regional da proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Nesses espaços são ofertados serviços de proteção a indivíduos e famílias vítimas de violência, maus-tratos e outras formas de violação de direitos.

1.13 – Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas famílias: O serviço é prestado no âmbito do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) por equipe multiprofissional especializada e consiste em apoio e/ou orientação psicossocial e jurídico, bem como encaminhamentos, com acompanhamento, aos serviços e benefícios da assistência social, outras políticas e ao sistema de garantia de direitos.

1.14 – Serviço de Proteção Social aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas: É desenvolvido no âmbito do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e oferece proteção e acompanhamento social aos adolescentes e jovens em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Proteção de Serviços à Comunidade (PSC), aplicados pela Justiça da Infância e da Juventude. O serviço é prestado no CREAS ou em serviços territorialmente localizados, conforme incidência da demanda. A implementação desse serviço, está previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) é um compromisso assumido pelo



NORMA INTERNA Nº: 007/2010-UCI

DATA DA VIGÊNCIA: 16/12/2010

ASSUNTO: REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.

SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS A ELA VINCULADOS.

Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) em contribuir no processo de municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme diretrizes previstas no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

IV – BASE LEGAL:

1 – Constituição Federal, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS - Lei nº 8.742/93, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 721/2009 e demais legislações aplicáveis.

V – RESPONSABILIDADE:

1 - Da Controladoria do Sistema de Controle Interno:

1.1 - promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as unidades responsáveis e supervisionar sua aplicação;

1.2 - acompanhamento sistemático da execução de todos os componentes estabelecidos na programação anual das atividades, programas e projetos relativos a assistência social;

1.3 - através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a assistência social, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

1.2 -Das Unidades Responsáveis:

1.2.1 - atender às solicitações do Controle Interno responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;

1.2.2 - alertar o Controle Interno responsável pela instrução normativa sobre alteração que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;



NORMA INTERNA Nº: 007/2010-UCI

DATA DA VIGÊNCIA: 16/12/2010

ASSUNTO: REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.

SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS A ELA VINCULADOS.

1.2.3 – cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

1.2.4 - manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários das unidades, velando pelo fiel cumprimento da mesma.

VI – DOS PROCEDIMENTOS:

1.1) Deverá a Secretaria de Promoção Social planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades voltados a assistência social no município;

1.2) Formular e executar políticas de assistência social, mediante o desenvolvimento de ações de proteção e amparo à família, maternidade, infância, adolescência, portadores de necessidades especiais e melhor idade;

1.3) Desenvolver e implementar programas destinados às crianças e aos adolescentes em situação de risco, com orientação familiar;

1.4) Elaborar e executar política municipal de assistência social no atendimento ao carente, à criança, ao adolescente e ao idoso, visando garantir condições de bem estar físico, mental e social;

1.5) Coordenar, supervisionar e executar atividades de assistência social ao carente, à criança, ao adolescente e ao idoso, visando garantir condições de bem estar físico, mental e social;

1.6) Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas e projetos habitacionais do município;

1.7) Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas e projetos que oportunize a capacitação, formação e qualificação profissional para permitir a melhoria de renda e das oportunidades de ocupação das pessoas;

1.8) Incentivar e apoiar o cidadão em todas as formas de exercício da cidadania e o fomento às atividades da sociedade civil na efetivação e fortalecimento dos direitos e deveres sociais;

1.9) Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;



NORMA INTERNA Nº: 007/2010-UCI

DATA DA VIGÊNCIA: 16/12/2010

ASSUNTO: REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.

SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS A ELA VINCULADOS.

- 1.10) Planejar, coordenar e avaliar o planejamento das atividades, programas e política de desenvolvimento do Município e do programa de Proteção Social Básica e de governo da Secretaria;
- 1.11) Acompanhar e assessorar, manter atualizado e fazer cumprir as obrigações e atribuições dos Conselhos e Fundos Municipais, mantendo os registros dos mesmos e a obrigatoriedade da homologação por parte do executivo de todos os conselhos ligados a Secretaria Municipal de Promoção Social;
- 1.12) Controlar a política de doação de Cestas Básicas, conforme Legislação específica;
- 1.13) Deverá a Secretaria Municipal de Promoção Social manter a composição atualizada de todos os Conselhos Municipais ligados a Secretaria, bem como as atas das reuniões realizadas pelos Conselhos;
- 1.14) Deverá a Secretaria Municipal de Promoção Social manter organizado o arquivamento dos comprovantes de entrega de produtos e materiais aos responsáveis de cada programa para realização de suas atividades, observando o plano de aplicação dos recursos quando estes tratarem de convênios;
- 1.15) Quando as aquisições tratar de equipamentos/material permanente oriundos de recursos federais ou estaduais, deverá ter aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, mediante registro em ata;
- 1.16) Deverá a Secretaria Municipal de Promoção Social manter atualizado, individualizado e em boa ordem os registros das atividades realizadas pelos programas por ela executados.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1) Os servidores designados a exercerem atividades relacionadas nesta Instrução Normativa deverão obedecer às ordens do Secretário (a) da pasta e as determinações desta IN e demais dispositivos legais.
- 1.2) O Secretário de Promoção Social, Servidores Públicos diretamente ligados a secretaria e responsáveis no âmbito do Poder Executivo, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa.
- 1.3) O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos setores envolvidos e servidores públicos, em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATUPÁ - MT

FOLHA Nº
7/7

NORMA INTERNA Nº: 007/2010-UCI

DATA DA VIGÊNCIA: 16/12/2010

ASSUNTO: REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.

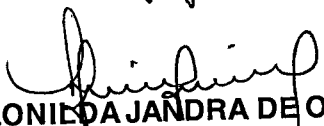
SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS A ELA VINCULADOS.

1.4) Todas as dúvidas geradas por esta normativa deverão ser dirimidas junto a Secretaria de Promoção Social e a Controladoria Interna Municipal que deverá prestar apoio técnico na fase de adaptação à Norma Interna.

Esta Instrução Normativa entra em vigor no mês de dezembro de 2010.

Matupá, 16 de dezembro 2010.


FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal


LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA
Controladora Interna Municipal
Decreto nº 1147/2009



Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra.